



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

Despacho nº 1253755/2021/CCADM/CGLC/SPOA/GSE

À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

À Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Término da vigência do Contrato Administrativo nº 31/2021 - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -FAEPE.

1. O Contrato Administrativo nº 31/2021, SEI nº 1185338, firmado entre o Ministério do Turismo e a empresa **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FAEPE.**, cujo objeto é a *"contratação de empresa para possibilitar a participação do Ministério do Turismo no evento Agrinordeste 2021 a ser realizado de 06 a 08 de outubro deste ano no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda, por meio de aluguel de espaço físico e montagem desse espaço, que possibilitará a realização de diversas ações promocionais com o nosso público de interesse, assim como a realização de palestra/apresentação e reuniões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico."*, teve seu prazo expirado em **30/10/2021**.

2. Desta forma, torna-se salutar, por parte deste Ministério, que a Gestão Contratual instrua os autos com as seguintes informações após seu encerramento:

a) com informações sobre situações que podem ensejar a execução da garantia contratual, tais como apuração de condutas cuja recomendação seja de aplicação de multa ou pagamento de verbas trabalhistas não honradas pela contratada durante a vigência contratual;

b) informe o saldo a ser cancelado da Nota de Empenho, após a quitação de todas as faturas emitidas decorrentes da prestação;

c) apense ou vincule a este processo de contratação o processo de fiscalização, se autuado, ou toda aquela documentação produzida pela gestão durante o acompanhamento realizado em toda vigência contratual;

d) como boa prática da Administração, elabore relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, nos termos do art. 70 da Instrução Normativa nº 05/2017, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações. Roga-se especial atenção às rotinas de encerramento do contrato previstas no normativo.

3. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à **Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo** para atendimento, por parte da Gestão Contratual, das alíneas de "a" a "d", do item 2 deste Despacho. **Após o encerramento da vigência do contrato e atendidas as providências contidas neste expediente, o Gestor do Contrato deverá encaminhar**

os autos à **Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade para baixa do contrato em epígrafe no Sistema.**

NICELLI HONÓRIO FEITOSA

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos Substituta

De acordo.

Encaminhem-se os autos à **Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo** para atendimento, por parte da Gestão Contratual, das alíneas de "a" a "d", do item 2 deste Despacho. Após o encerramento da vigência do contrato e atendidas as providências contidas neste expediente, o Gestor do Contrato deverá encaminhar os autos à **Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade para baixa do contrato em epígrafe no Sistema.**

JOSÉ ROBERTO VIEIRA SANTOS

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Nicelli Honório Feitosa, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 21/11/2021, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Vieira Santos, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/11/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1253755** e o código CRC **CEA0C9FA**.